



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO N°0036/2019
CRENCIAMENTO N° 002/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do credenciamento inexigibilidade nº003/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: credenciar profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviço ambulatorial na unidade básica de saúde e prestação de serviços nas especialidades/procedimentos descritas nos anexos deste edital. Credenciamento e abertura dos licitantes: 18/06/2019 até às 13:00 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 2872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 1º de abril de 2019
Deivid Henrique Martins da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO N.º 002/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019 PROCESSO N.º 036/2019

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E/OU ENTIDADES MÉDICAS

CRENCIAMENTO N.º 02/2019. PROCESSO N.º 36/2019.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo o Credenciamento de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviço ambulatorial na Unidade Básica de Saúde e prestação de serviços nas especialidades/procedimentos descritos nos anexos deste Edital.

II – DAS VAGAS/PROCEDIMENTOS

2.1. O quantitativo de profissionais/entidades a ser credenciado respeitará os limites de vagas abaixo discriminadas:

Item	Especialidade	Quantidade de atendimentos/ Horas mensais	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial.	64 horas mensais	46,87	3.000,00
02	Pediatria	135 consultas	37,03	5.000,00
03	Cardiologista	112 consultas	49,10	5.500,00
04	Ginecologia /Obstetrícia	135 consultas	37,03	5.000,00
05	Cirurgião Geral	90 consultas	61,11	5.500,00

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados, pessoa física ou jurídica, deverão cumprir os seguintes requisitos, para fins de participação neste Credenciamento:

- estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina,
- possuir diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) possuir especialidade ou residência médica nas respectivas áreas de interesse, quando for o caso.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 de maio a 18 de junho de 2019, nos dias úteis, em horário das 09h00min na Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, na Sala de Licitações.

4.2. Havendo aumento de demanda; ou na hipótese de algum Credenciado não cumprir com o serviço, ou havendo irregularidades que o impeçam de executar o objeto, ou ainda ficando deserto algum item, a Comissão Permanente de Licitação poderá credenciar outros profissionais durante o ano de 2019, para suprir às necessidades da administração, aparecendo interessados, os quais poderão inclusive compor a fila de espera.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo A, deste Edital, e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião, ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação em Medicina;
- e) Título de Especialista ou de residência médica na áreas respectiva, quando for o caso;
- f) comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
- g) comprovante de residência;

5.1.2. Pessoa jurídica:

5.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo site www.tst.jus.br;

5.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) Diploma de Graduação em Medicina;

c) Título de Especialista ou de residência médica na áreas respectiva, quando for o caso;

d) Alvará de Localização e Funcionamento.

5.1.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS: Declaração de que não emprega menor, nos termos do artigo 27, inc. VI, da Lei 8.666/93.

VI – DAS FASES DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital;

b) inscrição dos interessados;

c) análise das propostas e habilitação;

d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;

e) fase recursal;

f) divulgação da classificação dos interessados;

g) homologação do resultado final.

6.2. A divulgação dos **resultados das fases do procedimento credenciamento** será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

6.4. A homologação da seleção dar-se-á pelo Termo de Ratificação do Prefeito Municipal.

VII – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela CPL, havendo a classificação de acordo com a ordem de inscrição dos interessados.

7.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

7.3. Os recursos oferecidos serão apreciados pela CPL, devendo ser protocolados em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitidos via fax símile ou e-mail.

7.4. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de dois dias, para autoridade superior com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, para decisão final do Senhor Prefeito Municipal.

VIII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O chamamento dos profissionais para prestação dos serviços obedecerá a ordem de inscrição no Credenciamento, observada a habilitação técnica e jurídica necessárias.

IX – DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O valor de cada procedimento/consulta será estabelecido conforme a Tabela Honorária, conforme anexos de procedimentos constantes deste Edital, após apresentação de relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando dia e o quantitativo de procedimentos realizados no mês.

9.2. A correção dos valores será feita anualmente pelo INPC, sempre na mesma data, de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante.

9.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente ou pagamento em cheque, após apresentação da respectiva nota fiscal.

X – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme Termo de Referência para cada procedimento/consultas expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL.

12.2. O Município de Pedra Bonita não arcará com nenhuma despesa de hospedagem, transporte e alimentação do credenciado.

XIII – DOS ANEXOS

13.1. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO,**
- b) **ANEXO B – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**
- c) **ANEXO C – TABELA DE VALORES,**
- d) **ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA.**

XIV – DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada deverá ser entregue em envelopes lacrados e distintos, sendo um para posposta comercial, e outro para habilitação, no período de 24 de maio a 18 de junho de 2019, até as 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, no endereço indicado no preâmbulo, na Sala de Licitações.

XV – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

15.1. O Presente edital será publicado em jornal de circulação regional e no átrio da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita e cópias poderão ser solicitadas na sala de licitações.

XVI – DA DOTAÇÃO

16.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, sob as rubricas: _____

XVII – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, 1º de abril de 2019.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A

CRENCIAMENTO N.º 002/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019

PROCESSO N.º 036/2019

MODELO DE PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

Através do presente o/a profissional/Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Município de _____/MG, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviço na área de _____, conforme no Edital de Credenciamento.

Item	Especialidade	Quantidade de atendimentos/ Horas mensais	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial.	64 horas mensais	46,87	3.000,00
02	Pediatria	135 consultas	37,03	5.000,00
03	Cardiologista	112 consultas	49,10	5.500,00
04	Ginecologia /Obstetrícia	135 consultas	37,03	5.000,00
05	Cirurgião Geral	90 consultas	61,11	5.500,00

Período de 12 (doze) meses.

Local, data

Assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pelos serviços de _____, de acordo com a tabela abaixo:

	Especialidade	Quantidade de atendimentos/ Horas mensais	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial.	64 horas mensais	46,87	3.000,00
02	Pediatria	135 consultas	37,03	5.000,00
03	Cardiologista	112 consultas	49,10	5.500,00
04	Ginecologia /obstetrícia	135 consultas	37,03	5.000,00
05	Cirurgião Geral	90 consultas	61,11	5.500,00

- a) Item 01 – sendo 64 horas mensais com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para 12 meses com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- b) Item 02 – sendo 135 consultas mensais com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), para 12 meses com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- c) Item 03 – sendo 112 consultas mensais com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para 12 meses com o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
- d) Item 04 – sendo 135 consultas mensais com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), para 12 meses com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)..
- e) Item 05 – sendo 90 consultas mensais com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para 12 meses com o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

3.2 - O valor da tabela é para cumprimento de carga horária mensal, sendo a contratação para até 12 meses.

3.3 - A correção dos valores será feita anualmente pelo INPC, sempre na mesma data.

3.4 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês conta subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em corrente ou pagamento em cheque.

3.5 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ADITAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

4.1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Serviço ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Incumbe à CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referente a execução do contrato;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- d) Obedecer as cargas horárias mensais previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Fornecer a escala de horas por semana para os profissionais credenciados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo Licitatório n.º 36/2019, Credenciamento n.º 02/2019, Inexigibilidade n.º 03/2019, e seus anexos A, B e C, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01.10.301.0013.2074.3390.39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - o órgão competente para fiscalizar a execução dos serviços a serem prestado de acordo com o objeto deste contrato é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG ___ de _____ de 2019.

Município de Pedra Bonita
Adriano Teodoro do Carmo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO- CREDENCIADO

TESTEMUNHA Nº 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA Nº 2º: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

CREENCIAMENTO N.º 002/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019

PROCESSO N.º 036/2019

Tabela de valores de consultas médicas

Item	Especialidade	Quantidade de atendimentos/ Horas mensais	Valor Unitário Horas/ atendimentos	Valor Global
01	Prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial.	64 horas mensais	46,87	36.000,00
02	Pediatria	135 consultas	37,03	60.000,00
03	Cardiologista	112 consultas	49,10	66.000,00
04	Ginecologia /Obstetrícia	135 consultas	37,03	60.000,00
05	Cirurgião Geral	90 consultas	61,11	66.000,00



ANEXO D

CREENCIAMENTO N.º 002/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019 PROCESSO N.º 036/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIATRIA

Alimentação, hospedagem e transporte para a realização do contrato correrão por conta do contratado.

O serviço prestado pelo profissional é de 208 horas anuais, sendo 04 horas semanais, mínimo de 30 consultas por semana e deverá se acompanhado pelo secretário Municipal de Saúde.

Atendimentos e consultas, agendamento de acordo com a secretaria municipal de saúde.

Os serviços serão executados na Unidade de saúde Lindalva Ângelo de Oliveira do município de Pedra Bonita.

Procedimentos médicos na especialidade de pediatria, atendimentos mensais/diários de acordo com o cronograma da secretaria Municipal de Saúde

CARDIOLOGIA

Alimentação, hospedagem e transporte para a realização do contrato correrão por conta do contratado.

O serviço prestado pelo profissional é de 208 horas anuais, sendo 04 horas semanais, mínimo de 25 consultas por semana e deverá se acompanhado pelo secretário Municipal de Saúde.

Atendimentos e consultas, agendamento de acordo com a secretaria municipal de saúde.

Os serviços serão executados na Unidade de saúde Lindalva Ângelo de Oliveira do município de Pedra Bonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Procedimentos médicos na especialidade de cardiologia, incluso riscos cirúrgicos, atendimentos mensais/semanal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Alimentação, hospedagem e transporte para a realização do contrato correrão por conta do contratado.

O serviço prestado pelo profissional é de 208 horas anuais, sendo 04 horas semanais, mínimo de 30 consultas por semana e deverá se acompanhado pelo secretário Municipal de Saúde.

Atendimentos e consultas, agendamento de acordo com a secretaria municipal de saúde.

Os serviços serão executados na Unidade de saúde Lindalva Ângelo de Oliveira do município de Pedra Bonita.

Procedimentos médicos na especialidade de ginecologia/obstetricia, atendimentos mensais/semanal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

CIRURGIÃO GERAL

Alimentação, hospedagem e transporte para a realização do contrato correrão por conta do contratado.

O serviço prestado pelo profissional é de 208 horas anuais, sendo 04 horas semanais, mínimo de 20 consultas por semana e deverá se acompanhado pelo secretário Municipal de Saúde.

Atendimentos e consultas, agendamento de acordo com a secretaria municipal de saúde.

Os serviços serão executados na Unidade de saúde Lindalva Ângelo de Oliveira do município de Pedra Bonita.

Procedimentos médicos na especialidade de cirurgias em geral, atendimentos mensais/semanal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.



CLINICO GERAL

Alimentação, hospedagem e transporte para a realização do contrato correrão por conta do contratado.

O serviço prestado pelo profissional é de 768 horas anuais, sendo 16 horas semanais, em regime de sobreaviso e deverá se acompanhado pelo secretário Municipal de Saúde.

Atendimentos e consultas, agendamento de acordo com a secretaria municipal de saúde, podendo fazer visitas domiciliares aos pacientes quando necessário.

Os serviços serão executados na Unidade de saúde Lindalva Ângelo de Oliveira do município de Pedra Bonita.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

A) A empresa ou licitante será responsável pelo profissional que prestará os serviços de consulta/procedimentos prestados para o município de Pedra Bonita/MG.

B) A empresa deverá apresentar os documentos do médico junto com o credenciamento de habilitação, a troca do profissional poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

C) O profissional deverá prestar os serviços médicos de acordo com o Código de Ética.